



CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei é de iniciativa da mesa diretora desta Edilidade, atendendo ao pedido do setor contábil e financeiro, o objetivo visa simplesmente readequar as dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Mariana, às necessidades da atual administração, os recursos existentes serão remanejados, dotando algumas rubricas e anulando os valores correspondentes em outras que estão excedentes, o presente remanejo é perfeitamente prudente e não causa impacto no orçamento vigente nem tampouco afeta sua aplicabilidade, dependendo apenas de autorização legislativa para sua efetividade e remanejo. Observa-se que as dotações a serem suplementadas são de fundamental importância para a administração e em respeito a lei de responsabilidade fiscal, anulando para tanto valores que sobraram durante o exercício em outras rubricas como se mostra no PL anexo.

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 18 / 12 / 2015

[Assinatura] [Assinatura]
Presidente Secretário



CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

Câmara Municipal de Mariana
Protocolado sob nº

PROJETO DE LEI Nº 136 / 2015

Em _____/_____/____

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA.

Art. 1º. Fica a Mesa Diretora autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Mariana, no valor de **R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais)**, observadas as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0101 – CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro

01.031.0022.4001. F. 0.1.0000 – 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 12.000,00

01.031.0022.4001. F. 0.1.0000 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terc. Pessoa Física.....R\$ 7.000,00

Contribuição para Previdência Social - Servidores

01.271.0022.4005. F. 0.1.0000 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 90.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 109.000,00

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0101 – CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro

01.031.0022.4001. F. 0.1.0000 – 3.3.90.37.00 - Locação de Mão de Obra.....R\$ 24.000,00

01.031.0022.4001. F. 0.1.0000 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

Operacionalização das Atividades do Corpo Legislativo

01.031.0022.4004. F. 0.1.0000 – 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 10.000,00

Contribuição para Previdência Social – Vereadores

01.271.0022.4003. F. 0.1.0000 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 25.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$109.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 17 de Dezembro de 2015.

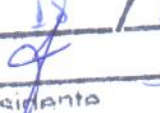

Antônio Marcos Ramos de Freitas
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

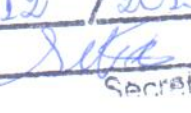

Edson Agostinho de Castro Carneiro
Vice-Presidente

Sebastião André de Carvalho
Primeiro Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 18 / 12 / 2015


Presidente


Secretário



CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei é de iniciativa da mesa diretora desta Edilidade, atendendo ao pedido do setor contábil e financeiro, o objetivo visa simplesmente readequar as dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Mariana, às necessidades da atual administração, os recursos existentes serão remanejados, dotando algumas rubricas e anulando os valores correspondentes em outras que estão excedentes, o presente remanejo é perfeitamente prudente e não causa impacto no orçamento vigente nem tampouco afeta sua aplicabilidade, dependendo apenas de autorização legislativa para sua efetividade e remanejo. Observa-se que as dotações a serem suplementadas são de fundamental importância para a administração e em respeito a lei de responsabilidade fiscal, anulando para tanto valores que sobraram durante o exercício em outras rubricas como se mostra no PL anexo.

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 18 / 12 / 2015

Presidente

Secretário



CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

Câmara Municipal de Mariana

Protocolado sob nº

PROJETO DE LEI Nº 136 /2015 Em

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA.

Art. 1º. Fica a Mesa Diretora autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Mariana, no valor de **R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais)**, observadas as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0101 – CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro

01.031.0022.4001. F. 0.1.0000 – 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 12.000,00

01.031.0022.4001. F. 0.1.0000 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terc. Pessoa Física.....R\$ 7.000,00

Contribuição para Previdência Social - Servidores

01.271.0022.4005. F. 0.1.0000 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 90.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 109.000,00

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0101 – CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro

01.031.0022.4001. F. 0.1.0000 – 3.3.90.37.00 - Locação de Mão de Obra.....R\$ 24.000,00

01.031.0022.4001. F. 0.1.0000 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

Operacionalização das Atividades do Corpo Legislativo

01.031.0022.4004. F. 0.1.0000 – 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 10.000,00

Contribuição para Previdência Social – Vereadores

01.271.0022.4003. F. 0.1.0000 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 25.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$109.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 17 de Dezembro de 2015.

Antônio Marcos Ramos de Freitas
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Edson Agostinho de Castro Carneiro
Vice-Presidente

Sebastião André de Carvalho
Primeiro Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 18 / 12 / 2015

Ofício Parecer nº 053/2015

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2015.

Exmo. Sr.
Vereador Antonio Marcos Ramos de Freitas
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Referência: Projeto de Lei nº ___/2015 que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento vigente para reforçar dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Mariana.

Senhor Presidente,

Após análise do Projeto de Lei nº ___/2015 que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente para reforçar dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Mariana, informamos que o projeto de lei foi elaborado de acordo com a legislação vigente.

Informamos ainda, que o referido projeto tem como objetivo obter a autorização legislativa para efetuar o remanejamento de rubricas orçamentárias de uma dotação para outra, cuja finalidade é promover a adequação da execução orçamentária e financeira durante o exercício de 2015.

As dotações orçamentárias indicadas para serem anuladas estão corretas.

Diante do exposto, sugerimos sua aprovação.

Atenciosamente,



Rita de Cássia Teixeira Pires

CENAP – Centro de Administração Pública Ltda.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 18 / 12 / 2015

Presidente Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

Parecer da Comissão Permanente

De Finanças, Legislação e Justiça:

Objeto: Projeto de Lei nº. 136/2015 – “*autoriza abertura de crédito suplementar para reforça nas dotações da Câmara de Mariana e dá outras providências*”

Sr. Presidente, Senhores Vereadores:

Reunidos os membros da Comissão acima citada, analisando o aspecto do Projeto de Lei em evidência, emitem o seguinte Parecer.

Presente na reunião da Comissão, a Assessoria Jurídica desta Casa opinou pela regular tramitação da proposição, entendendo ser legal sua iniciativa.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da MESA DIRETORA da Câmara de Mariana, que visa dotar as rubricas de valores e readequar o orçamento vigente da Edilidade, remanejando e valores e dotando as rubricas para suportar as despesas do corrente ano. As suplementações em determinadas rubricas, anula valores em outras, o que é perfeitamente cabível, encontrando respaldo contábil e jurídico.

A proposição merece a acolhida, uma vez que é perfeitamente cabível e necessário, já tendo parecer favorável da assessoria contábil desta edilidade, assim como não oferece impacto no orçamento vigente, sendo apenas remanejamento para adequação.

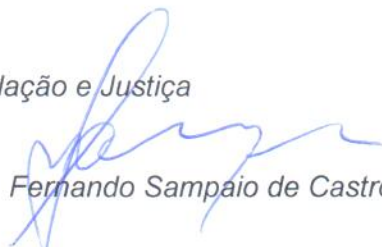
Pela regular tramitação da proposição.

É o Parecer (smj) deixando para o Egrégio Plenário a decisão soberana.

Mariana, 18 de Dezembro de 2015.

Comissão de Finanças, Legislação e Justiça


Marcelo Monteiro Macedo


Fernando Sampaio de Castro


Cristiano Silva Vilas Boas